



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUPIRANGA-AMTI



CONTRATO Nº 20180004

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITUPIRANGA, através do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITUPIRANGA-AMTI, CNPJ-MF, Nº 21.285.148/0001-90, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SIDCLEY GONÇALVES COSTA, DIRETOR AMTI, portador do CPF nº 579.279.523-15, residente na 12 de Outubro, e do outro lado RODRIGO RAMOS LOBO-ME, CNPJ 21.698.392/0001-84, com sede na TRAVESSA MANOEL PAZ Nº30, MARAMBAIA, Baião-PA, CEP 68465-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RODRIGO RAMOS LOBO, residente na RUA ANTONIO COELHO, 422, CENTRO, Itupiranga-PA, CEP 66000-000, portador do(a) CPF 945.877.362-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa de profissionais técnico especializados em Assessoria Contábil Pública, para prestar serviços junto à Autarquia Municipal de trânsito de Itupiranga-AMTI como: prestação de contas anual; elaboração de balancetes mensais; suporte a lei de acesso a informações; acompanhamento dos processos junto ao TCM; apresentação de audiências públicas (CONTÁBEIS); elaboração de respostas a notificações mensais e anuais; acompanhamento e conferência de documentação; sistema totalmente compatível com o siga (sistema integrado do TCM); acompanhamento e orientações ao siga - sistema integrado de gestão e auditoria; publicação dos relatórios resumidos da execução orçamentaria e relatórios de gestão fiscal; sistema totalmente compatível com os novos procedimentos de contabilidade aplicada ao setor público (PCASP); alimentação de sites para cumprimento das leis e resoluções pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
058780	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-AMTI - MÊS Marca.: RODRIGO RAMOS LOBO	MÊS	12,00	2.500,000	30.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

AVENIDA 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA